



= LEI Nº 1.687, DE 25 de OUTUBRO DE 1991 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio Municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à MÍTRA ARQUIDIOCESANA DE JUIZ DE FORA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada nesta cidade, com acesso pela Rua Edson de Souza, onde se acham construídas, há longos anos, a Capela de Santo Antônio e suas demais dependências.

Art. 2º - A faixa de terreno por esta lei doada mede cerca de 96,50 metros de largura pela linha de frente onde confronta com Sebastião Carlos Leite e outros, cerca de 99,55 metros de largura pela linha dos fundos confrontando com imóvel pertencente à Fábrica de Tecidos Santa Martha S.A. ou com quem de direito, cerca de 29,70 metros de comprimento pela lateral direita divisando com Sebastião Carlos Leite ou com quem haja de confrontar, e cerca de 20,05 metros de comprimento pela lateral esquerda confrontando com Elton Pereira do Nascimento, totalizando, aproximadamente, 2.505,00 metros quadrados.

Art. 3º - A presente doação fica condicionada à continuidade da utilização da referida área para realização dos tradicionais festejos promovidos pela Paróquia local, através da Comissão responsável pela referida capela, em louvor ao milagroso santo, tradição essa, há várias décadas celebradas por seus inúmeros devotos.

Art. 4º - Qualquer modificação quanto a utilização da aludida área, dependerá de prévia anuência do Poder Público Municipal, sob pena de reversão da mesma ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da municipalidade, aos 25 de outubro de 1991.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal